



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 147/2017 Data: 16/11/2017

Hora: 09h 23 min

Alina A. Pinotto
ASSESSOR(A)

ALTERA O ART. 72 DO REGIMENTO INTERNO.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber, que apresentou o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O artigo 72 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 - As Sessões Ordinárias serão duas por mês, realizando-se nas segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 16 de novembro de 2017.

Valdir Remus
Presidente.

Micael Renan Klimuk
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS.

APROVADO

Reunião: 20/11/2017

Valdir Remus



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

Considerando-se que a Lei Orgânica Municipal atribui competência a Câmara Municipal quanto ao dia, horário e local das sessões.

Atualmente a matéria está regada no artigo 72 do Regimento Interno, onde fixou as segundas-feiras, às vinte horas, como datas para realização das sessões ordinárias.

No entanto, já de longa data, inclusive em legislaturas anteriores, havia o interesse na mudança nos horários de realização das sessões.

Assim, após tratativas entre os Vereadores, chegou-se a um entendimento, onde o melhor horário para a realização dos trabalhos das reuniões ordinárias será às dezenove horas, sem nenhum prejuízo para os membros da Câmara e da população em geral.

Sendo assim, considerando-se que a iniciativa é da maioria dos Vereadores, e que já em anos anteriores houve a mesma reivindicação.

Frente aos argumentos, apresentamos o presente Projeto de Resolução.

Estas as razões para que o Projeto seja apreciado e aprovado.

Sala de Sessões, aos 16 de novembro de 2017.

Valdir Remus,
Presidente.

Micael Renan Klimuk,
1º Secretário

PARECER DE Nº 078 SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.003 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DA COMISSÃO PERMANENTE
JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
sobre O PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.003 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autor: Poder Legislativo

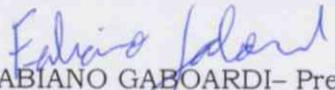
I - RELATÓRIO

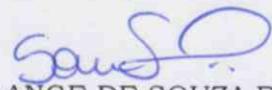
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.003 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

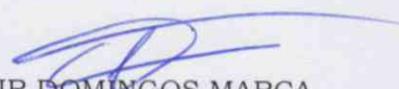
II - VOTO

Diante do exposto, somos favoráveis ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.003 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2017.


FABIANO GABOARDI- Presidente


SOLANGE DE SOUZA BOTTINI


ITACIR DOMINGOS MARCA